## Viana

### Lei

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 014/2025, de autoria do Vereador Wesley Pereira Pires;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.449, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Vereador Wesley Pereira Pires, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

### **LEI Nº 3.449, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Institui o Dia de Combate à Cristofobia no Município de Viana.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o "Dia de Combate à Cristofobia no Município de Viana", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de janeiro.

Parágrafo único. No Dia Municipal de Combate à Cristofobia poderão ser realizadas caminhadas, carreatas, palestras, seminários e outras ações, com o objetivo de discutir a respeito da religião cristã e instruir a sociedade acerca dos valores e verdades que o cristianismo prega.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

# **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

## Protocolo 1546032

# ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7º, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CÓNSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 022/2025, de autoria do Vereador Lucas Stein Casagrande;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.450, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Vereador Lucas Stein Casagrande, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

## **LEI Nº 3.450, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação no Município de Viana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil na Rede Municipal de Educação, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 03 de junho, em homenagem ao Dia Mundial da Conscientização da Obesidade Infantil.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Obesidade Infantil será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

Art. 2º A Semana de Combate e Obesidade, terá por objetivo orientar a população do Município através de procedimentos informativos e ações educativas sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, consequências e formas de evitá-las e tratá-las.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1546033

# **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025**

Promulga proposição legislativa tacitamente pelo Poder Executivo, em virtude do silêncio para sanção ou veto no prazo previsto no art. 34, §§ 1º e 7º da Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. art. 34, § 7°, Lei Orgânica Municipal c/c art. 200, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de

Vereadores, do projeto de Lei 041/2025, de autoria do Vereador Diego Grijó Gava;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da aludida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 34, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.451, de 7 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 041/2025, de autoria do Vereador Diego Grijó Gava, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º Publique-se e registre-se.

Viana, 7 de maio de 2025.

### **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

## **LEI Nº 3.451, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Institui no Calendário Oficial do Município de Viana o "Dia do Hip-Hop".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. art. 34, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 200, §7º, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial do Município de Viana, o "Dia do Hip-hop", a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 7 de maio de 2025.

# **JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1546034

## Portaria

**PORTARIA Nº 102, 07 DE MAIO DE 2025.** 

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor abaixo: • **Edimar Dias Pereira** do cargo de Encarregado de Area Nível I - CCL-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 07 de Maio de 2025.

Joilson Broedel Presidente da Câmara Municipal de Viana Protocolo 1546498

# **Entidades Municipais**

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

## **Portaria**

PORTARIA Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretária Adjunta Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Anchieta/ ES, nomeado através da Portaria 385/2025, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL  $n^{o}$  007/2017 de 25/09/2023, Versão aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

1º Designar os seguintes servidores Art. para atuar çomo Fiscais do CONTRATO Иο 007/2025, **AQUISIÇÃO** ĎΕ PREGÃO <del>ELETRÔNICO Nº 035/2024, ÁTA DÉ</del> REGISTRO



